



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

PARECER N.º 059 DE 2014

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 674/2014.

RELATÓRIO:

De autoria do Poder Executivo, a Proposta de Lei 674/2014 em epígrafe define as atribuições para os cargos de Orientador Social e Advogado, da estrutura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Revoga as atribuições estabelecidas na Lei Municipal n.º. 5005/2010.

De acordo com o corpo do presente projeto, seu objetivo busca definir novas atribuições para os cargos de orientador social e advogado do CREAS, para a finalidade de melhor funcionamento dos serviços ofertados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Vale ressaltar que os cargos foram criados pelo Projeto de Lei 5005/2010, sendo necessária a contratação mediante concurso público, o qual já foi publicado o Edital, e será corrigido com a aprovação desta lei e aumentado o prazo para inscrição e nova data para a prova.

No tocante ao cargo de Orientador Social, o mesmo foi criado pela lei 5005/2010, com o nome de Educador Social, porém a nomenclatura foi alterada pela lei 5148/2012.

FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, no que diz no seu artigo 37, §1º, combinado com o artigo 37, §3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são encaminhadas pela Mesa Diretora, analisar a proposta quanto aos aspectos legais.



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Ressalta-se ainda o artigo 70, II do Regimento Interno que dá competência a Comissão de Administração Pública analisar as proposições que versem sobre criação, estruturação e atribuições da administração direta.

Ao fazê-lo, verificamos que a proposta de Lei apresenta todos os requisitos legais, a fim de tramitar no Plenário desta Casa de Leis.

Diante do exposto, vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei, a Comissão verificou que a proposta de Lei 674/2014 encontra-se com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Administração Pública EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto de Lei, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 25 de novembro de 2014


Braz Andrade
Relator